



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54/2021

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA**, com sede na Rua Rio Branco, nº 214, Água Branca, CEP: 32.371-490, Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF 10.618.016/0001-16 neste ato representada por seu representante legal, Sr. **DENANCIR FILIPIN**, portador da cédula de identidade RG 15.203.470, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.073.498-69, residente e domiciliado na Rua Viçosa nº 58, Apto. 903, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de rescisão contratual amigável, mediante as cláusulas e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo nº 186/2021, instituído pelo processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, que culminou na "contratação de serviços de Engenharia Elétrica para Fornecimento e Instalação de um Grupo Gerador", rescindindo-o amigavelmente, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA INDENIZAÇÃO

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes ao direito sobre o qual se funda qualquer indenização sobre o que se pactuou no Contrato, a que título for.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME LEGAL

Este termo de rescisão submete-se ao regime da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando-se suas disposições no que for omissivo.

Também aplicam-se, subsidiariamente, as cláusulas do Edital Convocatório, especialmente no tocante ao certame licitatório e foro eleito, na hipótese de fatos novos que, por sua relevância e interesse público, modifiquem e justifiquem a revisão do quanto apreciado até então.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em 18 de março de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**  
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Presidente – CONTRATANTE

**GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA**  
DENANCIR FILIPIN – CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Gustavo da Paixão Silva  
RG 42.080.348-8

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Francisco de Assis Silva Junior  
RG 19.416.690-9